





A Ordem por princípio

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA**  
Estado de Minas Gerais

§ 1º Poderão constar fotografias dos parlamentares, quando disponíveis.

§ 2º Na inexistência de registro fotográfico, será indicada apenas a identificação nominal do parlamentar.

§ 3º As especificações técnicas, dimensões, modelo, padrão visual e demais aspectos de organização da Galeria serão definidos por ato da Presidência.

**Art. 5º** A Galeria instituída por esta Resolução receberá a denominação de “Galeria das Legislaturas Regina Batista dos Reis Garcia”, primeira mulher eleita vereadora no Município de São João Batista do Glória.

**Art. 6º** As despesas decorrentes com a execução desta Resolução correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento vigente e suplementadas se necessárias.

**Art. 7º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São João Batista do Glória, 16 de março de 2026.

**Renato Mayer Cruz**

**Presidente da Câmara Municipal de São João Batista do Glória-MG**